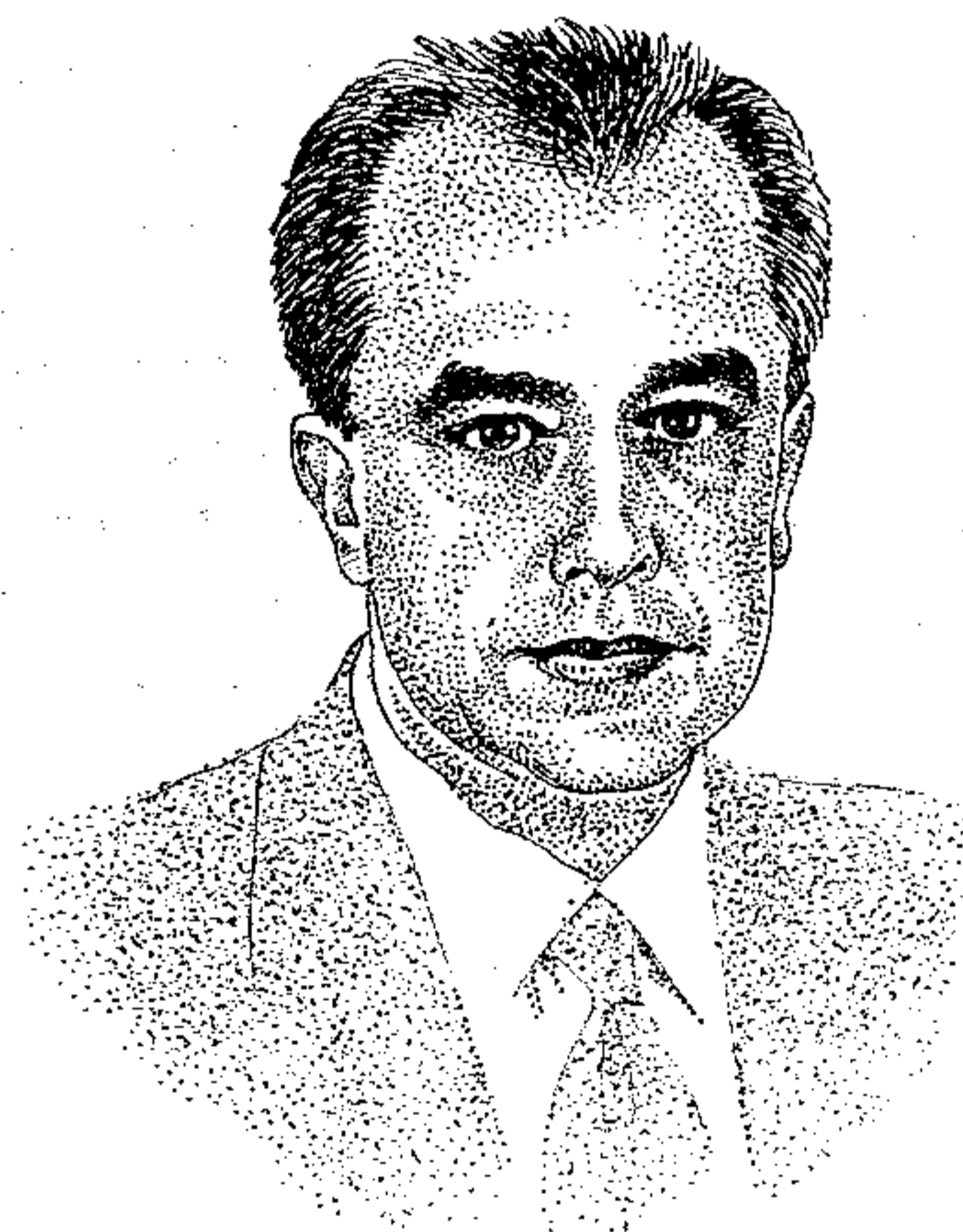


# Integração agrícola sustentável

Setor deve adaptar-se às novas necessidades de proteção do meio ambiente



Antônio Silveira R. dos Santos\*

No processo de criação da Área de Livre Comércio das Américas (Alca), que envolve 34 dos países do continente americano, a questão agrícola deve ser observada como uma das prioridades, mormente porque a maioria dos envolvidos tem nesse setor seu suporte econômico, além do que deve prevalecer a forma sustentável.

Assim, o projeto de liberação

hemisférica das Américas deve assumir compromissos concretos na abertura dos mercados agrícolas, o que interessa sobretudo aos integrantes do Mercosul, pela força econômica que possuem no setor rural; mas a tarefa não será fácil, ante o protecionismo empregado pelos EUA e pela maioria dos países desenvolvidos que colocam barreiras tarifárias e não tarifárias (como políticas), dificultando a exportação de produtos dos países em desenvolvimento.

Isso terá que ser contornado mediante pressão política e apresentação de projetos com subsídios técnicos. No caso do Mercosul com propostas do Subgrupo de Trabalho - 8, que trata da sua política agrícola, por força da Resolução nº 20/95. Porém, não só os aspectos econômicos tarifários devem pautar as negociações sobre a temática agrícola, mas também a questão da integração de uma agricultura ecologicamente correta ou uma "agricultura ambiental".

Devido às pragas, perdem-se

50% das colheitas, o que obriga o desenvolvimento de agrotóxicos cada vez mais potentes que aumentam a contaminação do solo e das águas. Isso, aliado à erosão e à desertificação, que são produtos de políticas extrativistas impróprias, mostra a necessidade de se modificar a forma de agricultura, surgindo campo para a nova agroambiental, que utiliza métodos alternativos como o controle biológico e natural, a fertilização orgânica etc., com o mínimo de pesticidas químicos.

No Brasil já existem empreendimentos agrícolas nessa direção, inclusive estudos científicos de órgãos governamentais, universitários e mesmo de entidades civis visando uma agricultura mais "limpa", bem como há legislação disciplinando o uso de agrotóxicos como a Lei Federal 7.802, de 11/07/89, que impõe rígidas regras para a sua entrada e o uso na agricultura; o Dec. Federal 98.816/90, que a regulamenta e disciplina o manejo de pragas e o controle

biológico, e a Lei Federal nº 6.894, de 16/02/80, que regula a produção e o comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura. Já a Lei 8.171, de 17/01/91, que dispõe sobre a Política Agrícola, determina ao Poder Público identificar tecnologias alternativas juntamente com instituições de pesquisa e produtores rurais (art.17,III), respeitando sempre a preservação da saúde e do meio ambiente (art.12,IV).

Além disso, a Constituição Federal brasileira considera o meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e obriga ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco à vida, à sua qualidade e ao meio ambiente; incluindo-se aí os agrotóxicos (art. 225, caput, § 1º, V).

Por sua vez, a nova Associação Latino-Americana de Pro-

teção de Cultivos (Lacpa), que representa os interesses fitossanitários do Mercosul, com as práticas integradas de cultivo, deve exigir também padrões menos degradantes de fertilizantes.

Portanto, a agricultura moderna deve se adaptar às novas necessidades e utilizar métodos e instrumentos menos agressivos ao meio ambiente, dando atenção a produtos naturais e não tóxicos, de sorte que nas negociações referentes à integração agrícola, quer seja no âmbito restrito do Mercosul ou na esfera continental da implementação da Alca, devem obedecer às regras da emergente agricultura sustentável, impedindo que principalmente as nações desenvolvidas coloquem produtos agrícolas que venham prejudicar o meio ambiente nos países pobres e em desenvolvimento, sob pena de dificultar a meta planetária de alcançarmos o desenvolvimento sustentável no próximo século.

\* Juiz de Direito do Brasil